LEI Nº 3.958 de 25/01/2006

CRIA UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um (01) **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, que será responsável por prestar serviço de atendimento às famílias vulneráveis em função da pobreza e de outros fatores de risco e de exclusão social.

Art.2° O CRAS- Centro Referência de Assistência Social , terá como objetivo geral, impulsionar o processo de inclusão social, visando proporcionar novos aprendizados e favorecer o desenvolvimento pessoal e social das famílias vulneráveis socio-economicamente.

Art.3° Esta unidade de atendimento, será implantada junta à comunidade da COHAB I, no município de Canoinhas.

Art.4° O CRAS, será um espaço destinado ao acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social, oferecendo-lhes o apoio necessário a superação de suas dificuldades e constituindo-se como uma oportunidade para a rede sócio-assistencial municipal, promovendo sua organização e potencializar suas ações.

Art.5° O CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, ficará subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, a qual deverá dar o suporte necessário para a funcionalidade e organização do espaço físico.

Art. 6°- Para cumprir com os objetivos, ficam criadas as seguintes vagas temporárias junta a Administração Pública Municipal.

Cargo	Vagas	Carga Horária	Salário (R$) Mensal

Assistente Social	02	40 hs/semanais	1.660,89
Psicólogo	02	30 hs/semanais	1.366,40

Parágrafo único - Fica autorizada a Administração Municipal a contratar por prazo determinado, nos termos da Lei 3.869/2005.

Art.7° - As despesas constantes da presente lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art.8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de janeiro de 2006.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 25/01/2006.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças